



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 12/2023

Processo nº 23117.022038/2023-26

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2023

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Uberlândia - 154043

OBJETO

Aquisição de Material Laboratorial

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$31.460,53 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 22/05/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Material Laboratorial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens deste edital a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas ou empresas de pequeno porte no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empres

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso..

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. No caso de validade dos bens ou produtos, quando não especificado no descritivo do item, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento

da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

6.1.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

6.1.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

6.1.1.3. não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

6.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.1.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

6.1.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são

absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

6.1.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

6.1.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme termo de referência/planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº](#)

[3/2018, art. 7º, caput\).](#)

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será

iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes.ufu.br/> e https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

10.2.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>

10.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

10.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item **10.2**, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

10.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

10.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.2.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.2.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.2.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.2.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.2.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por

forma eletrônica, pelo e-mail: licita@reito.ufu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

13.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Universidade**, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

13.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos e atos concernentes a essas aquisições.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2. ANEXO III – Minuta de Empenho

.....
, de
..... de
20.....



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479512** e o código CRC **C49EC349**.

Referência: Processo nº 23117.022038/2023-26

SEI nº 4479512

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	THAYNARA QUIXABEIRA OLIVEIRA	09/05/2023 10:46 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23117.022038/2023-26

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material Laboratorial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (tabela em anexo)

1.1.1. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A minuta de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

IV) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou constam na(s) solicitação(ões) de compras.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens de **consumo** empenhados deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra, por meio de recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Uberlândia, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia/MG. Telefone para contato: (34) 3225-8183, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, e-mail para contato material@umuarama.ufu.br.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia/MG. Telefone para contato: (34) 3225-8183, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, e-mail para contato material@umuarama.ufu.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.10. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e/ou Chave PIX vinculada ao Banco e Conta indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Conforme GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO AGO/2021.

8.12.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.12.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.460,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$31.460,53 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento SEI 4374063 juntado ao processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação do Termo de Referência

11. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, esse documento não é passível de classificação.

12. Considerações Gerais

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/05/2023 às 10:46:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_UFU - 4401413 - Termo de Referência.pdf (489.25 KB)

Anexo I - SEI_UFU - 4401413 - Termo de Referência.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uvu@reito.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Item Edital	CatMat	Descrição	Qtde. Solicitada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Porte dos Licitantes
1	410535	PIPETA SOROLÓGICA 25ML, GRADUADA EM POLIESTIRENO CRISTAL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO, ESTÉRIL POR RAO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	10,00	PEÇAS	2,73	27,30	EXCLUSIVO ME/EPP
2	361547	PINÇA DE RELOJUEIRO PONTA FINA, LISA, RETA, SEM CURVATURA NA PONTA OU NA BASE METAL INOXIDÁVEL, DE 12,5CM DE COMPRIMENTO(125 MM) LARGURA DE 1CM(10MM).	20,00	PEÇAS	17,11	342,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	409884	PROVETA, VIDRO, BOROSILICATO, GRADUADA, BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO, CAPACIDADE 1000 ML.	5,00	PEÇAS	86,74	433,70	EXCLUSIVO ME/EPP
4	408188	TUBO CRIOGÊNICO - FRASCO EM POLIPROPILENO DE 2 ML PARA ESTOCAGEM DE AMOSTRAS, AUTOCLAVÁVEIS.	1.000,00	PEÇAS	0,40	400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
5	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO (PH) COM VALOR 4,0, FRASCO COM 500 ML	2,00	FRASCO	18,41	36,82	EXCLUSIVO ME/EPP
6	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO (PH) COM VALOR 7,0, FRASCO COM 500 ML	2,00	FRASCO	20,09	40,18	EXCLUSIVO ME/EPP
7	418103	BARRILETE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM TAMPA E TORNEIRA EM PVC	1,00	PEÇAS	264,86	264,86	EXCLUSIVO ME/EPP
8	363482	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO. CAPACIDADE PARA 13 LITROS	5,00	PEÇAS	8,28	41,40	EXCLUSIVO ME/EPP
9	409900	PROVETA EM POLIPROPILENO AUTOCLÁVEL COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE 100ML	5,00	PEÇAS	7,14	35,70	EXCLUSIVO ME/EPP
10	408289	BECKER, 100ML, FORMA BAIXA POLIPROPILENO , AUTOCLAVÁVEL E GRADU ADO EM SILK-SCREEN.	2,00	PEÇAS	4,50	9,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	409882	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 500 ML (BASE PLÁSTICO)	2,00	PEÇAS	48,25	96,50	EXCLUSIVO ME/EPP
12	409241	BALÃO VOLUMÉTRICO, 10 ML, COM ROLHA POLIETILENO.	10,00	PEÇAS	24,52	245,20	EXCLUSIVO ME/EPP
13	408629	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, COM VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 UL, COM VISOR DIGITAL NÃO ELETRÔNICO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, COM A PARTE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL.	1,00	PEÇAS	181,51	181,51	EXCLUSIVO ME/EPP
14	408691	PONTEIRA SEM FILTRO CAP 1 - 200ML, AMARELA, PONTA CÔNICA CONTENDO 1000 UNIDADES. FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PRÉ - ESTERILIZADA. LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; PONTEIRAS SEM FILTRO (BARREIRA); PONTEIRA COM PONTA CÔNICA OU PONTA FINA; AUTOCLAVAVEL A 121° C POR 15 MINUTOS; NÃO ESTÉRIL.	3,00	PACOTE	50,00	150,00	EXCLUSIVO ME/EPP

15	409897	PROVETA DE PLASTICO GRADUADA 2000 ML MENOR DIVISAO: 20ML.	2,00	PEÇAS	120,00	240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	409879	PROVETA DE VIDRO GRADUADA - CAPACIDADE 250 ML.	5,00	PEÇAS	44,64	223,20	EXCLUSIVO ME/EPP
17	408655	PIPETADOR MANUAL "PI-PUMP" CAPACIDADE DE 10ML. PIJETADOR PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. COM ROLDANA PARA UM PRECISO CONTROLE DO ENCHIMENTO OU DISPENSAÇÃO DA PIPETA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS.	5,00	PEÇAS	34,89	174,45	EXCLUSIVO ME/EPP
18	387015	ÁGAR, ÁGAR BACTERIOLÓGICO, PÓ FR COM 500 G.	1,00	FRASCO	346,81	346,81	EXCLUSIVO ME/EPP
19	408690	PONTEIRA, CAPACIDADE 0,5 - 10ML, COR NATURAL, FABRICADA EM PP ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PROJETADAS PARA ATENDER UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS MONO E MULTICANAIS. PAREDES POLIDAS, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO INTERNOS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE SEGURO E ASSIM TRANSMITIR MENOS FORÇA PARA CARREGAR E EJETAR. PRECISAS. PONTEIRAS COM CERTIFICAÇÃO RNASE, DNASE E SEM ENDOTOXINAS. AUTOCLAVÁVEIS A 121 GRAUS SOB 15 PSI DE PRESSÃO DURANTE 10-15 MINUTOS COM SECAGEM.	2.000,00	PEÇAS	0,05	100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	254381	TUBO DE VIDRO COM BORDA PARA DIGESTÃO EM BLOCO DIGESTOR, ESPECIFICAÇÃO TE 40/25.	30,00	PEÇAS	21,63	648,90	EXCLUSIVO ME/EPP
21	408181	MICROTUBO EM PP PARA PCR, CAPACIDADE 0,5 ML, FABRICADO EM PP ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE E RNASE PIROGÊNIO, MINERAIS OU METAIS PESADOS. PAREDE ULTRAFINA. TAMPA LISA/RETA. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	1.000,00	PEÇAS	0,15	150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
22	430924	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL, COM TAMPA, MATERIAL TRANSPARENTE ESTÉRIL, SEM DIVISÃO INTERNA 60 X 15 MM.	200,00	PEÇAS	0,72	144,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH7; FRASCO CONTENDO 500ML; AMARELA; PRONTA PARA USO; DENSIDADE 1,01; SOLUBILIDADE EM ÁGUA; INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.	2,00	FRASCO	31,64	63,28	EXCLUSIVO ME/EPP
24	282057	ELETRODO UNIVERSAL DE VIDRO COMBINADO CONECTOR BNC - SISTEMA REFERENCIAL: AG/AGCL JUNÇÃO CERÂMICA PONTUAL, ORIFÍCIO PARA REPOSIÇÃO DO ELETRÓLITO, COM 1 METRO DE CABO E CONECTOR BNC FAIXA DE PH :0 - 14.	2,00	PEÇAS	272,50	545,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	414714	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, DIÂMETRO INTERNO 1,1-1,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5-1,6 MM; COMPRIMENTO 75 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	500,00	PEÇAS	0,06	30,00	EXCLUSIVO ME/EPP
26	409895	PROVETA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, DIVISÃO DE 10 ML, BASE SEXTAVA E CAPACIDADE DE (500 ML);	10,00	PEÇAS	20,66	206,60	EXCLUSIVO ME/EPP
27	417814	PIPETA PASTEUR DE PLASTICO GRADUADA 3ML NAO ESTERIL.	500,00	PEÇAS	0,11	55,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	408627	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 1-10ML, CORPO EM POLIBUTILENO TEREFALATO, BASE EM FLUORETO DE POLIVINILIDENO E PISTÃO EM AÇO INOX, DE FÁCIL AJUSTE E LEITURA, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 20MIN), COM TRAVA DE VOLUME, RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS. INEXATIDÃO (%)?1,5-0,4; IMPRECISÃO (%) ± 2,5-1,0; COM 1 CHAVE DE AJUSTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1,00	PEÇAS	190,45	190,45	EXCLUSIVO ME/EPP
29	433849	FRASCO REAGENTE 500 ML EM VIDRO BOROSILICATO COM TAMPA ROSQUEAVEL -	10,00	PEÇAS	31,11	311,10	EXCLUSIVO ME/EPP

30	418812	BÉQUER, DE POLIPROPILENO, 500 ML, GRADUADO EM ALTO RELEVO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.	2,00	PEÇAS	8,98	17,96	EXCLUSIVO ME/EPP
31	409261	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA 24/40.	10,00	PEÇAS	56,78	567,80	EXCLUSIVO ME/EPP
32	408692	PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PIPETADOR - (AZUL) 1.000 ML. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	1.000,00	UNIDADE	0,05	50,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	408610	GARRAFA PARA CULTURA DE CÉLULAS EM POLIPROPILENO, 25M2/60ML, PACOTE COM 10 UNIDADES	30,00	UNIDADE	5,10	153,00	EXCLUSIVO ME/EPP
34	408691	PONTEIRA P200, SEM FILTRO, PARA PIPETAS GILSON, PACOTE COM 1000 UNIDADES	2.000,00	UNIDADE	0,09	180,00	EXCLUSIVO ME/EPP
35	409643	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (24X24MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.500,00	UNIDADE	0,05	75,00	EXCLUSIVO ME/EPP
36	409880	PROVETA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 250 ML, SUBDIVISÃO DE 2ML.	10,00	UNIDADE	9,74	97,40	EXCLUSIVO ME/EPP
37	408656	PIPETADOR MANUAL "PI-PUMP" CAPACIDADE DE 25ML. PIPETADOR PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. COM ROLDANA MÓVEL PARA UM PRECISO CONTROLE DO ENCHIMENTO OU DISPENSAÇÃO DA PIPETA. FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS. COM ADAPTADOR DE SILICONE QUE POSSIBILITA O USO COM A MAIORIA DAS PIPETAS.	5,00	PEÇAS	42,48	212,40	EXCLUSIVO ME/EPP
38	434382	PONTEIRA 10 MICROLITROS BAIXA RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, COM FILTRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INCOLOR, EM RESINA GRAU MÉDICO (POLIPROPILENO PURO); COLAR COM SULCROS DE REFORÇO NA VERTICAL PARA MELHOR FIXAÇÃO NA PIPETA; VOLUME DE 0,1 A 10 MICROLITROS; MARCAS DE GRADUAÇÃO: 2 E 10 MICROLITROS; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DE FORMATO CÔNICO NÃO CHANFRADO; BAIXA RETENÇÃO: FEITA EM RESINA QUE GARANTE MENOS RETENÇÃO DE LÍQUIDO NA SUPERFÍCIE POR SER MAIS HIDROFÓBICA; TESTADA POR LOTE E CERTIFICADA ATRAVÉS DE ELETROFORESE EM GEL: AUSÊNCIA DE NUCLEASES (DNASE E RNASE), DNA, PIROGÊNIOS E INIBIDORES DE PCR - DEVE APRESENTAR CERTIFICADO POR LOTE; DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE TESTES FÍSICOS E FUNCIONAIS: TESTES DE DIMENSÃO, TESTE DE CENTRIFUGAÇÃO, VAZAMENTO, PRESSÃO, AUTOCLAVAGEM, CONGELAMENTO, VAZAMENTO; COMPATÍVEL COM PIPETAS DE DIVERSAS MARCAS: BIOHIT (MLINE E PROLINE), BRANDTECH (TRANSFERPETTE/S), EPPENDORF (RESEARCH PLUS E REFERENCE), THERMO (FINNPETTE), GILSON (PIPETMAN CLASSIC, G E L), NICHIRYO (NICHIPET), RAININ (PIPET-LITE E CLASSIC), SOCOREX (CALIBRA E ACURA), ENTRE OUTRAS; FABRICADA CONFORME A ISO 9001:2008.	3.000,00	UNIDADE	0,14	420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	361547	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA TIPO RETA, COMPRIMENTO 12 CM, MODELO RELOJOEIRO.	2,00	UNIDADE	21,56	43,12	EXCLUSIVO ME/EPP
40	408326	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, TAMANHO 50 X 50 CM, 80 G. PACOTE COM 100 UNIDADES..	200,00	PEÇAS	0,83	166,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41	408630	MICROPIPETETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL.	1,00	UNIDADE	141,18	141,18	EXCLUSIVO ME/EPP
42	331361	CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 52015, UNIDADE, FRASCO 25,00 G .	1,00	FRASCO	25,18	25,18	EXCLUSIVO ME/EPP
43	432469	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO	13,00	UNIDADE	80,53	1.046,89	EXCLUSIVO

		ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO					ME/EPP
44	409892	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100 ML, BASE BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	5,00	UNIDADE	13,28	66,40	EXCLUSIVO ME/EPP
45	409880	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 250 ML, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	3,00	UNIDADE	20,95	62,85	EXCLUSIVO ME/EPP
46	413958	SEPTO BORRACHA GRANDE PARA JUNTAS 24/40.	100,00	UNIDADE	18,10	1.810,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	433139	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20X150MM	20,00	UNIDADE	26,31	526,20	EXCLUSIVO ME/EPP
48	249615	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CUSHING, TIPO PONTA: RETA SERRILHADA, COMPRIMENTO: 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	1,00	UNIDADE	44,94	44,94	EXCLUSIVO ME/EPP
49	249870	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	5,00	UNIDADE	32,44	162,20	EXCLUSIVO ME/EPP
50	275484	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 14 CM	5,00	UNIDADE	39,54	197,70	EXCLUSIVO ME/EPP
51	425283	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR :60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	2,00	LITROS	29,83	59,66	EXCLUSIVO ME/EPP
52	410726	GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 3 DEDOS, PONTAREVESTIDA EM PVC, ABERTURA ATÉ 90 MM, ACESSÓRIOS: COM MUFA	10,00	UNIDADE	37,57	375,70	EXCLUSIVO ME/EPP
53	366478	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, SINÔNIMO BORAX, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O, MASSA MOLAR 381,37 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CA S 1303-96-4, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%. FRASCO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 A NOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,00	UNIDADE	35,08	105,24	EXCLUSIVO ME/EPP
54	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	1.000,00	UNIDADE	0,28	280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
55	313630	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 22, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	1.000,00	UNIDADE	0,38	380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
56	422166	PESO PADRONIZADO AFERIÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PESO 100 G, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 233/94 INMETRO CERTIFICADO CALIBRAÇÃO RBC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACONDICIONADO EM ESTOJO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DE BALANÇAS, TIPO CLASSE F1.	1,00	UNIDADE	376,77	376,77	EXCLUSIVO ME/EPP
57	409703	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PARA MICROSCOPIA DE 25X75MM DE VIDRO LISA, DE ALTA QUALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 LÂMINAS.	1,00	UNIDADE	7,31	7,31	EXCLUSIVO ME/EPP
58	391946	CORANTE, TIPO : VERMELHO NEUTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : CI 50040, ASPECTO FÍSICO : PÓ, FRASCO COM 25G	1,00	FRASCO	100,32	100,32	EXCLUSIVO ME/EPP
59	429302	TAMPA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: PARA DESSECADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 1 JUNTA, DIMENSÕES: CERCA DE 300 MM	1,00	UNIDADE	1.012,63	1.012,63	EXCLUSIVO ME/EPP
60	410424	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO FOSFATASE ALCALINA,	1,00	UNIDADE	216,30	216,30	EXCLUSIVO ME/EPP

		APRESENTAÇÃO : TIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA AMOSTRAS DE LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS					
61	414156	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 80 MM.	20,00	UNIDADE	7,59	151,80	EXCLUSIVO ME/EPP
62	410067	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 100 MM	20,00	UNIDADE	9,64	192,80	EXCLUSIVO ME/EPP
63	420663	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO CURVO, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500, GRADUAÇÃO GRADUADO.	5,00	UNIDADE	8,77	43,85	EXCLUSIVO ME/EPP
64	439115	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO	400,00	UNIDADE	0,30	120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65	410716	GARRA PARA BURETA DOIS DEDOS. FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO.GARRAS RETAS E EM PRISMA REVESTIDAS EM PVC. REGULAGEM DE ABERTURA POR MOLA DE PRESSÃO E PORCA; COM MUFA FIXA. PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, EM ALUMÍNIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO; ACABAMENTO ESMALTADO. ABERTURA DE ATE 35 MM. COMPRIMENTO DE 140 MM.	20,00	UNIDADE	34,88	697,60	EXCLUSIVO ME/EPP
66	297041	PESO PADRONIZADO AFERIÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PESO 200 G, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 233/94 INMETRO CERTIFICADO CALIBRAÇÃO RBC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACONDICIONADO EM ESTOJO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DE BALANÇAS, TIPO CLASSE F1	1,00	UNIDADE	442,50	442,50	EXCLUSIVO ME/EPP
67	419842	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA. DIÂMETRO 8 MM FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO: APROX. 20 CM, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL	10,00	UNIDADE	10,90	109,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68	354253	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO KCL A 3 MOLAR, PARA ELETRODO, FRASCO DE 500ML	2.000,00	MILILITROS	0,06	120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	420499	RECIPIENTE LABORATÓRIO APLICAÇÃO: PARA PESAGEM , TIPO: TIPO BARCA , MATERIAL: PLÁSTICO , DIMENSÃO: CERCA DE 8 X 8 X 2 CM, ADICIONAL: DESCARTÁVEL	1,00	PACOTE	116,40	116,40	EXCLUSIVO ME/EPP
70	409449	FRASCO DE LABORATÓRIO, TIPO:REAGENTE, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:100 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	10,00	PEÇAS	14,94	149,40	EXCLUSIVO ME/EPP
71	345903	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA:C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR:58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P/ UV-IR-HPLC-GPC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-64-1	4,00	LITROS	108,75	435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
72	443326	LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO:8 1/2 POL, LARGURA:4 1/2 POL, QUANTIDADE FOLHAS:280, TIPO FOLHA:SOLTA, APLICAÇÃO:LIMPEZA INSTRUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIESTÁTICO E SEM FIAPOS	2,00	CAIXAS	103,48	206,96	EXCLUSIVO ME/EPP
73	408650	DISPENSADOR, TIPO:PARA FRASCOS, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PISTÃO:PISTÃO EM PTFE, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:ATÉ 10 ML, COMPONENTES:COM ADAPTADORES, ADICIONAL:DESMONTÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	1,00	UNIDADE	1.107,09	1.107,09	EXCLUSIVO ME/EPP
74	458272	COLUNA CROMATOGRÁFICA, COMPRIMENTO:150 MM, DIÂMETRO:3,9 MM, APLICAÇÃO:EM CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, POROSIDADE:100	2,00	UNIDADE	6.427,41	12.854,82	EXCLUSIVO ME/EPP

08/05/2023, 10:49SEI/UFU - 4401413 - Termo de Referência

	ANGSTRONS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FASE ESTACIONÁRIA FASE REVERSA C18, TAMANHO PARTÍCULAS:5 MICRA					
--	--	--	--	--	--	--

Referência: Processo nº 23117.022038/2023-26SEI nº 4401413



MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO SIE

Número Empenho Siasi : 2023NE000000

Número Empenho Interno: 000000/2023

FORNECEDOR, FAVOR INFORMAR O Nº DO EMPENHO SIAFI NA NOTA FISCAL.

MATERIAL PERMANENTE, FAVOR ENVIAR NFE PARA O Email: dipat@ufu.br

DEMAIS MATERIAIS, FAVOR ENVIAR NFE PARA O Email: material@umuarama.ufu.br

Data Emissão : dd/mm/2023

Situação Atual: 03 - Registra na

DICOP

Empenho: 000000/2023

Evento: 1 - Empenho

Contrato: -

Empenhos

Empenho Original:

Unidade Gestora:

Gestão: _____

Unidade Solicitante:

Ug/Gestão

Emitente: 154043/15260

Data

Criação: dd/mm/2023

Ano Orçamento: 2023

Observação / Finalidade:

Almoxarifado:

Unidade de Entrega:

Endereço

:

Número

:

Complemento:

Município :

Uf

:

Cep:

Esfera

P.T. Resumido
Nat. Despesa

Fonte Recurso

Compl. Fonte
Valor

Tipo .:

Modalidade

Licitação .:

Amparo .:

Inciso .:

Processo :

Município Beneficiado .:

UF

Beneficiada .:

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta:

Fone:

Fax:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

DF

CEP:

Prazo

Entrega:

Forma Pagamento: 30

Dias

Validade da Proposta:

Item

Natureza

Sequência

Valor

Valor

n.

Descrição do Item:

Valor do Empenho:

Observação:

Ordenador

Diretor de Compras e Licitações

CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO

(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Fazem parte integrante da Nota de Empenho, independentemente da sua transcrição, o ato convocatório, as propostas e demais documentos constantes do Processo nº 23117.022038/2023-26, referente ao Pregão nº 8/2023.

1. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

1.1. O material deverá ser entregue conforme prazo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico constante no processo supracitado, contados da data em que for acusado o recebimento da Nota de Empenho e desta ordem de fornecimento, ou conforme estipulado em edital. Existindo divergência entre as datas prevalecerá a que foi estabelecida no edital.

1.2. Tratando-se de material identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

1.3. O recebimento definitivo do objeto se dará quando o responsável pela solicitação e/ou comissão, conferir as especificações dos materiais entregues e, estando de acordo com as especificações da qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.

1.4. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, contendo a justificativa, motivação e demais comprovantes, cabendo a CONTRATANTE apreciação do seu deferimento ou não.

1.5. O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em aceitação.

1.6. Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade do material pelo prazo estabelecido na respectiva garantia oferecida do produto ou fabricante, bem como a constante na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante, conforme expresso na proposta.

1.7. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

1.8. Relativamente ao disposto neste título, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Nota de Empenho deverá ser fielmente cumprida pela CONTRATADA, a qual se obriga a obedecer as seguintes normas:

a) Executar todas as obrigações constantes no Processo de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Nota de Empenho, Edital e/ou Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,

procedência e prazo de validade;

c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto em desconformidade com a proposta;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, parte alguma da Nota de Empenho;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas questionamentos se obriga prontamente a atender.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho;

b) Despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

c) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falha na fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho; e caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e

d) Ressarcir os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho;

e) Informar na Nota Fiscal as isenções com a fundamentação legal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2. Notificar a Contratada de forma registrada (Processo eletrônico/e-mail) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção, reparação e/ou substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa nº. 1.234/2012; com excessão dos casos devidamente comprovados e justificados na Nota Fiscal.

3.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma contratados.

3.5. Na nota fiscal não deverá constar material de outra Nota de Empenho.

3.6. Os dados e os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na respectiva Nota de Empenho, sem o que não poderá ser liberado o atestamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após ateste do recebimento do material, mediante Ordem Bancária - OB ou PIX (Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro), em conta corrente e/ou Chave PIX do CONTRATADO previamente informada na proposta e/ou Nota Fiscal, atendidas as exigências contratuais. O prazo de pagamento será:

a) Nos casos em que o valor da contratação não ultrapassar o limite de que trata o **Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021**, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a **IN SEGES/ME Nº77/2022, Art. 7º § 2.**

b) Nos casos em que a contratação tenha valor superior ao referido acima, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste do material.

4.2. Serão previamente verificadas:

a) Autenticidade da Nota Fiscal discriminativa dos materiais;

b) Regularidade do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF).

4.2.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF o CONTRATANTE notificará

o CONTRATADO para que sejam regularizadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa nº. 3/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento conforme legislação pertinente, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.4. Caso o contratado esteja enquadrado em alguma Isenções, Regime Especial e ou Tratamento Diferenciado Tributário como: isenção, suspensão, redução de impostos, opção por regimes especiais de tributação, incentivos e outros benefícios fiscais incidentes sobre o pagamento, deverá informá-los no documento fiscal referenciando a embasamento legal, bem como apresentar Declaração e ou Certificado exigidos pela norma tributária;

4.5. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996 será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Para os processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, O(A) CONTRATADO(a), em caso de atraso, inadimplência total ou parcial da referida Nota de Empenho, garantida prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas no **título IV, capítulo I da referida lei, no que couber.**

5.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido via GRU (Guia de Recolhimento da União), dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após a respectiva notificação;

5.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto, será descontada do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

5.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do bem até a data da sua efetivação ou do cancelamento da mencionada Nota de Empenho..

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

Uberlândia/MG,/...../.....



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 26/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4437723** e o código CRC **DA547361**.

Estudo Técnico Preliminar 80/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Documento de Formalização da Demanda

Considerando a falta de integração entre o sistema ETP Digital e o SEI, bem como a impossibilidade de assinatura eletrônica no primeiro, informamos que as instruções processuais da UFU serão realizadas prioritariamente via SEI.

Nosso processo é **transparente** e está disponível no portal da Universidade. No SEI! UFU, o interessado pode consultar o andamento de processos por meio da Pesquisa Pública. Para acessar o inteiro teor dele, consulte pelo seu número no site https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A **oficialização da demanda** na Universidade Federal de Uberlândia é realizada no Sistema de Gestão e as Solicitações de Compras podem ser encontradas no processo eletrônico.

Visando mitigar riscos nas contratações, a UFU consolidou o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), das Instruções Normativas nº 94/2022 e 58/2022 respectivamente, na sua Solicitação de Compras (SC-SG). Além disso, no documento constam as aprovações dos gestores e a declaração de viabilidade.

3. Descrição da necessidade

Trata-se de um estudo técnico preliminar (ETP) para **aquisição de bens comuns** para uso na Universidade Federal de Uberlândia.

Uma das necessidades nos processos de compras, que não atendem às IN 05/2017 e 01/2019, é a consolidação das necessidades das diversas áreas solicitantes.

Os processos que seguem os normativos supracitados possuem equipe de planejamento próprio o que dificulta a consolidação de diferentes soluções apontadas pelas equipes por uma área que não possui o integrante solicitante tampouco o técnico dos processos.

A consolidação é feita de forma manual, não havendo qualquer inteligência artificial que colabore com o processo de decisão da área. Este ponto deve ser levantado para justificar a racionalidade nas decisões quando o setor de licitações se depara com valores discrepantes para itens com o mesmo descritivo, bem como para justificar quais itens foram verificados e alterados, caso necessário, em busca de uma solução que atenda a área demandante.

As necessidades das diversas unidades solicitantes são registradas na Solicitação de Compras bem como suas justificativas aprovadas pelo seu gestor. Diante da quantidade de unidades e do volume de informação não são inseridas as unidades solicitantes as quais constam nas solicitações de compras

4. Área requisitante

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em se tratando de aquisição de bens de consumo laboratorial, entende-se que os requisitos necessários constam nos descritivos solicitados pelas áreas demandantes. Cada solicitação de compra possui, também, os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

6. Levantamento de Mercado

Cada área demandante realizou seu estudo internamente, entre seus pares foi feita a escolha da solução mais vantajosa para a Instituição, sendo os setores demandantes orientados a se certificarem quanto à adequação das soluções adotadas, nos termos do que estabelece a legislação, conforme consta nas solicitações.

As justificativas para as aquisições constam nas solicitações de compras e foram preparadas por cada área solicitante.

Se tratando de aquisição de bens comuns com entrega imediata, não vislumbra-se justificativa para consulta pública.

7. Descrição da solução como um todo

Em se tratando de aquisição de bens comuns, entende-se que a descrição da solução como um todo é o descritivo informado na solicitação de compra. Nesta constam também os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

Em consulta ao catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, observou-se que o objeto a ser contratado não está contemplado no referido catálogo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados, bem como suas justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suportes, constam nas cada solicitação de compra. O presente processo é consolidação dos quantitativos solicitados no Sistema de Gestão da UF, proporcionado assim, uma economia de escala nas aquisições da Universidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.460,53

As justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suporte aos valores estimados da contratação acompanham as solicitações de compras elaboradas pelas áreas solicitantes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As justificativas para não parcelamento da solução constam nas solicitações de compras.

Podem ocorrer parcelamentos para atendimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto 8.538/2015. Nos casos em que foram afastadas a exclusividade ME/EPP as justificativas constam nas solicitações de compra.

O julgamento será o menor preço por item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade e justificativa de contratações correlatas constam nas solicitações de compras.

A Universidade como uma instituição que abrange setores de diversas áreas (Faculdades, hospitais, fazendas entre outros); busca consolidar as demandas, por meio de uma cronograma anual, aquisições e contratações correlatas em um mesmo processo de

compras.

No entanto, algumas peculiaridades relacionadas à determinadas aquisições ou dificuldades operacionais ao longo processo, acabam gerando a necessidade da segregação de algumas compras

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Universidade Federal de Uberlândia possui um Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE). O Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão – PIDE - da Universidade Federal de Uberlândia - UFU constitui um documento de grande importância para a gestão e o desenvolvimento institucional. Conforme estabelece o Regimento Geral (Art. 15), nele devem constar as diretrizes, as metas, os programas e os planos de ação projetados em todas as áreas de atuação da instituição. Pode-se, portanto, tomá-lo como o planejamento que orienta a UFU nos rumos a seguir, na contínua avaliação dos caminhos percorridos e permanente busca de soluções aos problemas enfrentados.

As metas do PIDE podem ser consultadas na página eletrônica da UFU. <http://www.proplad.ufu.br/pide>.

Conforme IN 01/2019 os itens solicitados constam no plano anual de contratações que está disponível no link <http://www.ufu.br/plano-anual-de-contratacoes>.

Em cada solicitação de compras consta o comprovante de cadastro do item no PGC e sua situação como incluído no PCA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo do processo é a aquisição de bens de consumo laboratorial para uso pela Instituição em seus diversos setores. As justificativas constam nas solicitações de compras elaboradas pelas áreas requisitantes.

14. Providências a serem Adotadas

Em se tratando de processo consolidado de aquisição de bens, as demandas de capacitação ou adaptação de local físico seguem em outras solicitações realizadas por cada área.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais e requisitos de sustentabilidade constam nas solicitações de compras elaboradas pelas áreas requisitantes.

Além disso, na solicitação constam as justificativas para afastamento da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal requisito, quando não afastado, supre requisitos de sustentabilidade social.

16. Sustentabilidade

Em atenção ao PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021 /GAB/CGU/AGU, os solicitantes foram orientados sobre a obrigatoriedade de se adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento. Assim como a consultarem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Desse modo, caso alguma contratação se sujeite ao critérios de sustentabilidade, estes estarão elencados no tópico " Possíveis impactos ambientais" na Solicitação de Compras.

A Resolução nº 9/2019, do Conselho Universitário, estabeleceu o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-9.pdf>.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das declarações de viabilidade que constam em cada solicitação de compras que instruem o processo, declaro a viabilidade da contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/05/2023 às 10:32:18.